

CONTRATO N.º 170/2018

CONVITE N.º 06/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 5

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho residente na freguesia concelho portador do Cartão do Cidadão número na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO MANUEL MONIZ PEREIRA ALFARO CARDOSO, natural da freguesia concelho portador do Cartão de Cidadão número residente contribuinte número na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**, com o capital social de €457.380.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, 1200-086 Lisboa, pessoa coletiva número 500918880, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por deliberação de 27/11/2018, relativa ao procedimento por Convite n.º 06/2018/DICP – Contratação de serviços na área dos seguros para o Município de Leiria;
- O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato por deliberação de 20/12/2018 da reunião da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212, plano 2018/A/9, compromisso número 3365/2018, autorizado em 22/11/2018.

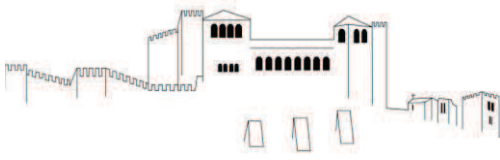
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de seguro de responsabilidade civil (Lote 5), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), isento de IVA.



Divisão de Contratação Pública

-
- Cópia do Registo Criminal de Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., emitido em 23/11/2018 e válido até 23/02/2019;
- Certidão emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, de 18 de julho de 2018, comprovativa de que a entidade Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro adjudicados, bem como de que a mesma não tem pendente qualquer processo de suspensão ou cancelamento dessas autorizações;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro Manuel Moniz Pereira Alfaro Cardoso, com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Código de acesso à Certidão Permanente n.º [REDACTED];
- Cópia da Procuração de 11 de agosto de 2014 a conferir a Pedro Manuel Moniz Pereira Alfaro Cardoso poderes necessários para representar a sociedade;
- Garantia Bancária n.º [REDACTED] de 05 de dezembro de 2018.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.